



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 01 (um) Professor Municipal Anos Iniciais, 20 horas semanais.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 01 (um) Professor Municipal Anos Iniciais 20 horas semanais, para atuarem nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental João Pedro Dias, pelo prazo de seis meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

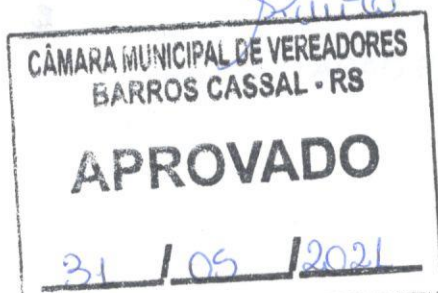
Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal - RS, 28 de maio de 2021.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 051 DE 28
DE MAIO DE 2021.**

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 01 (um) Professor Municipal Anos Iniciais, 20 horas semanais, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Pedro Dias, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, chamando o profissional para atuarem conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECT.

Cabe ressaltar que os profissionais da área da educação para atuar nas referidas escolas, decorre da desistência dos profissionais que lograram êxito no processo seletivo simplificado pela justificativa da impossibilidade de logística para cumprimento da carga horária prevista e de deslocamento para atuar junto a escola municipal, onde refere que a João Pedro Dias fica aproximadamente à 50 km de distância da sede.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 28 de maio de 2021.



ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal